



Criado pela Lei nº 047 de 10 de Setembro de 2013.

**ED. Nº 491/2015 ANO I I I PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Roberto Carlos da Silva  
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha  
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade  
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima  
Vereador – Antônio Luiz Soares  
Vereador - José Targino Ferreira  
Vereador – Luiz Claudio Siena  
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro  
Vereador – Neife José Garcia

PORTARIA N.º 394 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias, aos servidores relacionados a

baixo, correspondente aos períodos aquisitivos vencidos, a ser gozada no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016;

ATRÍCULA	ME	NO	ERÍODO AQUISITIVO
56	ADRIANA DOS SANTOS REIS		5/08/2014 A 04/08/2015
58	ALDICEIA DA SILVA		5/08/2014 A 04/08/2015
31	ALECIA DOS SANTOS ALMEIDA		5/08/2014 A 04/08/2015
14	ALEX ALVES SAMPAIO		9/02/2014 A 18/02/2015
30	ALICE PEREIRA DA SILVA TELIS		5/08/2014 A 04/08/2015
91	ANTONIO CARLOS T. DOS SANTOS		1/04/2014 A 31/03/2015
2	CRISTIANE AP. PRADO DA SILVA		8/04/2013 A 17/04/2014
35	DEBORA PEREIRA DA SILVA		5/08/2014 A 04/08/2015
9	DONATILA HOLSBACK DA SILVA		1/03/2014 A 28/02/2015
8	ELIANE F. DE O. ROLON		1/04/2014 A 31/03/2015
52	ETIENE GARCIA DA CRUZ		5/08/2014 A 04/08/2015
76	KENYA AP. H. DA SILVA		5/08/2014 A 04/08/2015
36	INES DA SILVA IORA LONDEIRO		4/02/2013 A 03/02/2014
47	INES DA SILVA IORA LONDEIRO		6/02/2013 A 05/02/2014
27	IVANETE PEREIRA DA SILVA		5/08/2014 A 04/08/2015
2	JOAO DONIZETE CORSINI		1/02/2014 A 10/02/2015
1	MARCIO ROGERIO FELIPE CORREA		0/02/2014 A 09/02/2015
73	MARIA DO C. LIBERATO CUNHA		5/08/2014 A 04/08/2015
04	MARIA MADALENA PENHA		9/09/2014 A 08/09/2015
38	MARLEI MEDEIROS DE PAULA		5/08/2014 A 04/08/2015
23	NIZAN PEREIRA DA SILVA		2/07/2014 A 11/07/2015
19	PEDRO PEREIRA DA SILVA		8/11/2014 A 17/11/2015
61	RODONALDO SOARES RODRIGUES		5/12/2014 A 14/12/2015

3	SELMA CRISTINA DA SILVA REGIS	1/04/2013 A 31/03/2014
80	SUELY APARECIDA DA SILVA	5/08/2014 A 04/08/2015

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

**LEI Nº 186, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DENOMINA-SE DE RUA EDEN CARLO DA SILVA, A RUA “01”, DO LOTEAMENTO JARDIM DO ÉDEN DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se a rua “01”, do Loteamento Jardim do Éden neste município, de Rua “**EDEN CARLO DA SILVA**”.

Art. 2º - A Prefeitura, através do setor competente colocará a denominação e ainda informará aos serviços de Energia Elétrica, SAAE e Correios a denominação procedida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**LEI Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DENOMINA-SE DE RUA JOSÉ SOBRINHO DE ANDRADE, A RUA “02”, DO LOTEAMENTO JARDIM BOM JESUS DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se a rua “02”, do Loteamento Jardim Bom Jesus neste município, de Rua “**JOSÉ SOBRINHO DE ANDRADE**”.

**Art. 2º** - A Prefeitura, através do setor competente colocará a denominação e ainda informará aos serviços de Energia Elétrica, SAAE e Correios a denominação procedida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**LEI Nº 188, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DENOMINA-SE DE RUA GRACIANO ANDRADE BARBOSA, A RUA “07”, DO LOTEAMENTO SONHO MEU DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se a rua “07”, do Loteamento Sonho Meu neste município, de Rua “**GRACIANO ANDRADE BARBOSA**”.

**Art. 2º** - A Prefeitura, através do setor competente colocará a denominação e ainda informará aos serviços de Energia Elétrica, SAAE e Correios a denominação procedida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**LEI Nº 189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 075, de 17 de dezembro de 2013 e Lei nº 115 de 23 de setembro de 2014 (Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017) e dá outras providências.”**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017 conforme estabelecido nos anexos de ações validadas.

**Art. 2º.** Os anexos do Plano Plurianual de 2014 a 2017, constantes da Lei nº 075, de 17 de dezembro de 2013 e Lei nº 115 de 23 de setembro de 2014, ficam automaticamente alterados pela alteração das programações orçamentárias constantes nos anexos desta lei.

**Art. 3º.** Ficam incluídas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 163 de 14 de julho de 2015, os programas e ações definidos na forma dos anexos desta lei, que constarão nos Projetos de Lei e nas Leis Orçamentárias Anuais

**Art. 4º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
**Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**

**LEI Nº 190, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paraíso das Águas para o exercício de 2016 e dá outras providências.”**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estimada a Receita do Município de Paraíso das Águas para o exercício econômico-financeiro de 2016 em R\$ 31.703.059,80 (trinta e um milhões, setecentos e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), que será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES	
31.757.124,00	
1.	Receita Tributária 2.043.500,00
2.	Receitas de Contribuições 220.000,00
3.	Receita Patrimonial 66.500,00
4.	Receita de Serviços 503.800,00
5.	Transferências Correntes 28.859.324,00
6.	Outras Receitas Correntes 64.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
4.432.000,00	
1.	Transferências de Capital 4.432.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
27.855,80	

( - ) Deduções da Receita - FUNDEB	4.513.920,00
------------------------------------	--------------

TOTAL DA RECEITA	31.703.059,80
------------------	---------------

**Art. 2º.** Fica fixada a despesa do Município de Paraíso das Águas para o exercício econômico-financeiro de 2016 em R\$ 31.703.059,80 (trinta e um milhões, setecentos e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme discriminação abaixo:

DESPESAS CORRENTES	
24.821.138,80	
1.	Pessoal e Encargos Sociais 12.848.584,20
2.	Outras Despesas Correntes 11.972.554,60

DESPESAS DE CAPITAL	
6.711.921,00	
1.	INVESTIMENTOS 6.711.921,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
-------------------------	------------

TOTAL DA DESPESA	31.703.059,80
------------------	---------------

**Parágrafo Único.** O Orçamento da Seguridade Social do Município está orçado em R\$ 6.673.228,20 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e o Orçamento Fiscal em R\$ 25.029.831,60 (vinte e cinco milhões, vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), sendo custeados com recursos consignados no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com o art. 29 e seus incisos, da Lei nº 163, de 14 de julho de 2015 (LDO), e separada por fontes de recursos, com base no art. 10 da mesma lei, estando discriminadas as fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69, de 17 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único.** Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Instruções Normativas do TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1. Câmara Municipal	R\$ 1.580.000,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 545.600,00
3. Assessoria Jurídica	R\$ 237.222,00
4. Controladoria Geral	R\$ 215.782,00

5. Departamento de Comunicação Social	R\$ 280.000,00
6. Departamento de Administração	R\$ 1.383.570,00
7. Departamento de Finanças	R\$ 621.470,00
8. Departamento de Ensino Escolar	R\$ 8.432.104,00
9. Departamento de Cultura	R\$ 393.150,00
10. Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 249.300,00
11. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$ 6.367.197,80
12. Secretaria de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento	R\$ 592.780,00
13. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 413.030,00
14. Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 814.260,00
15. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.210.838,20
16. Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R\$ 205.000,00
17. Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência	R\$ 30.100,00
18. FUNDEB	R\$ 3.447.000,00
19. Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.200,00
20. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	R\$ 510.455,80
21. Reserva de Contingência	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.703.059,80</b>

180-Transferências do Estado - FUNDERSUL	R\$ 991.026,00
181-Transferências do Estado - FIS	R\$ 373.420,00
182-Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011	R\$ 24.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.703.059,80</b>

**Art. 5º.** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.

**Art. 6º.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de programas, projetos ou atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os art. 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

**Parágrafo único.** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

II - insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

III - suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

V - insuficiência de dotação dentro do mesmo órgão, unidade, projeto ou atividade e fonte de recursos no limite dos mesmos;

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme Permissão contida no § 8º do art. 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto no §1º do art. 41 e §1º do art. 44 da Lei nº 163 de 14 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

**Art. 8º.** Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitando ao valor previsto nos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

**Art. 9º.** Durante o exercício de 2015 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 10.** Fica aprovado os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2016, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

DESPESA POR FONTE DE RECURSO	
100-Recursos Ordinários (Próprios)	R\$ 12.216.151,60
101-Receitas de Impostos e de Transferência - Educação (Próprios)	R\$ 4.631.510,00
102-Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde (Próprios)	R\$ 4.175.094,20
114-Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/UNIÃO	R\$ 395.980,00
115-Transf. Recursos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 361.000,00
116-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 4.100,00
117-Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 200.486,00
118-FUNDEB Remuneração e Aperfeiçoamento na Educação Básica 60%	R\$ 2.897.880,00
119-FUNDEB Aplicação em outras despesas da Educação Básica 40%	R\$ 549.120,00
120-Transferências de Convênios - União/Educação	R\$ 2.706.000,00
121-Transferências de Convênios - União/Saúde	R\$ 265.000,00
123-Transf. Conv. União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.282.000,00
124-Transferências de Convênios - Estado/Educação	R\$ 128.189,00
125-Transferências de Convênios - Estado/Saúde	R\$ 140.000,00
127-Transf. Conv. Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 40.405,00
129-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 86.360,00
131-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS/ESTADO	R\$ 66.344,00
150-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 20.000,00
151-Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 4.200,00
170-Compensações Financeiras de Recursos Naturais	R\$ 144.594,00

**Art. 11.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2015, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2015, com índice de até 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 12.** Constará nesta Lei, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 15 da Lei nº 163 de 14 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Parágrafo Único.** No último bimestre do exercício de 2016, poderá ser utilizada a reserva de contingência como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 13.** Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 14.** O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2016, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2016, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

**Art. 15.** Ficam incluídas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, no que couber, as ações e os atributos constantes nesta lei.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

#### LEI Nº 191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paraíso das Águas, e da providências. .**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública municipal a entidade sindical denominada, **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.361.649/0001-17, com sede na Av. Maria Luiza de Rezende, 87, neste município de Paraíso das Águas/MS.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade publica caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

#### LEI Nº 192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**Fixa para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS., e dá outras providencias.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores de Paraíso do Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, para a legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017 é fixado, nos termos do que determina o art. 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, em R\$ 5.064,45 (cinco mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Fica assegurado ao vereado, a percepção de um subsídio suplementar anual, equivalente ao valor de um subsídio mensal percebido na sessão legislativa, e que será pago no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** Os subsídios que trata esta Lei serão atualizados anualmente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

#### LEI Nº 193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**Fixa para a legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Paraíso das Águas, na forma do artigo 50, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias.**

**IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas,** no uso da atribuição conferida pelo inciso IV, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2017, nos valores constantes desta Lei, os subsídios dos seguintes agentes políticos:

I - Prefeito Municipal – R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais);

II - Vice-Prefeito – R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais);

III - Secretários Municipais – R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

**Art. 2º** Os subsídios que trata esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 16 de Dezembro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial 064/2015**

**Processo 1733/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 383/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a



**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 13 de janeiro de 2016, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso das Águas – MS, 15 de dezembro de 2015.

Danner Siena  
Pregoeiro

#### DESPACHO – INABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial 003/2015

Processo 045/2015

**Objeto: LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, PARA PRESTAR 60 HORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, NO DISTRITO DE BELA ALVORADA E DISTRITO DE POUSO ALTO.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento que a empresa **ORIVALDO A. SOARES EIRELI – ME** vencedora do certame em epígrafe não cumpriu com a regularização de documentação pendente, conforme consta da ata da sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, cujo prazo venceu em 14/12/2015, a mesma foi considerada **INABILITADA**.

Em virtude da decisão de inabilitação da 1ª colocada, o Pregoeiro Oficial **CONVOCA** a empresa **IGOR PEREIRA ROSA PANIAGO – ME** classificada em 2º lugar, para a sessão de negociação e julgamento da habilitação, que será realizada no dia 18/12/2015 às 09:00 horas, na sala de reunião da Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS.

Paraíso das Águas – MS, 15 de dezembro de 2015.

Danner Siena  
Pregoeiro

#### Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o valor contratado global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a pessoa física JOSÉ ALDAIR DOS SANTOS, CPF: 884.139.770-53, referente ao Processo 1995/2015, Dispensa de Licitação 286/2015, com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas – MS, 15 de dezembro de 2015.

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

<b>LICITAÇÃO Nº.</b>	PREGÃO PRESENCIAL 059/2015
<b>PROCESSO Nº.</b>	1629/2015
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>	LUCÉLENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.660,00 (NOVE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 15 de dezembro de 2015.

DANNER SIENA  
Pregoeiro

#### HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 15 de dezembro de 2015.

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

<b>LICITAÇÃO Nº.</b>	PREGÃO PRESENCIAL 060/2015
<b>PROCESSO Nº.</b>	1649/2015
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>	CARLOS RODRIGO LACERDA DA SILVA 94300216134, VENCEDORA DO CERTAME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.380,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 15 de dezembro de 2015.

DANNER SIENA  
Pregoeiro

#### HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. IVAN DA CRUZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **homologa**, o resultado modalidade acima especificada.

PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS, 15 de dezembro de 2015.

Ivan da Cruz Pereira  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE TESOUREARIA 15/12/2015

ESPECIFICAÇÃO CONTAS BANCÁRIAS	FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$
<b><u>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>1.633.962,29</u></b>
1.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.981-3 (ICMS ESTADUAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	498.314,19
1.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.979-1 (FPM-FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	411.711,38
1.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.986-4 (IPI-EXPORTAÇÃO)	100.000 / 101.000 / 102.000	118.619,86
1.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.086-2 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	277.875,55
1.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.076-5 (ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96)	100.000 / 101.000 / 102.000	28.215,63
1.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.083-8 (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	194.682,77
1.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.085-4 (IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS)	100.000 / 101.000 / 102.000	21.984,79
1.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.547-3 (ISSQN SIMPLES NACIONAL)	100.000 / 101.000 / 102.000	14.498,16
1.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.074-9 (FEX - AUXÍLIO FINANCEIRO FOMENTO EXPORTAÇÕES)	100.000	57.135,93
1.10 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.201-8 (IMPOSTOS MUNICIPAIS)	100.000 / 101.000 / 102.000	10.924,03
<b><u>2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>1.432.125,96</u></b>
2.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.090-6 (CFEM-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS)	170.072	9.793,57
2.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.430-2 (CIDE-CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO)	116.000	8.337,43
2.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.980-5 (FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO)	170.074	1.572,62
2.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL AGROPECUÁRIO)	180.501	13.726,39
2.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	180.501	2,02
2.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.816-3 (CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DELEGACIA)	127.000	544.339,04
2.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.077-3 (COSIP-CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	117.000	13.884,45
2.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.118-4 (CONVÊNIO ESTADUAL - TRANSPORTE ESCOLAR)	124.000	20,22
2.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.979-2 (FNDE PNATE-PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR)	115.052	16,50
2.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.113-4 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE POUSO ALTO)	115.053	1.645,19
2.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.205-X (FNDE QUOTA SALÁRIO-EDUCAÇÃO)	115.049	14.579,90
2.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.005-7 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO DE BELA ALVORADA)	115.053	737.608,34
2.13 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.447-2 (CONVÊNIO FNDE - CONSTRUÇÃO ESCOLA CIDADE-SEDE)	115.053	69.413,45
2.14 - Caixa Economica Federal - AG. 3440-1 - C/C 647007-6 (PATRULHA MECANIZADA)	100.000/123.000	1.205,95
2.15 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.916-4 (FNDE PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	115.051	15.980,89
<b><u>3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>5.998,93</u></b>
3.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.124-9	100.000	2.733,50
3.2 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.205-0	100.000	3.265,43
<b><u>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>51.080,32</u></b>
4.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.589-X (IGD-GESTÃO DESCENTRALIZADA SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIA SOCIAL)	129.000	15.581,62
4.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.285-2 (FNAS-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA)	129.000	25.172,07
4.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.006-X (FEAS-REPASSE FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	182.504	10.326,63
<b><u>5 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>61,11</u></b>
5.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.354-9	100.000	61,11
<b><u>6 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>224.108,84</u></b>
6.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.984-8 (FIS Social)	181.503	224.108,84
<b><u>7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS</u></b>		<b><u>14.310,21</u></b>
7.1 - Sicredi - AG. 0900-8 - C/C 25.202-6	102.000	10.057,14
7.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.122-2	102.000	4.253,07
<b><u>8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>555.231,40</u></b>
8.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 20.985-6 (FES-FIS Saúde)	181.503	15,14
8.2 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.181-8 (FNS ATENÇÃO BÁSICA-ESF)	131.009 / 114.009	92.505,48
8.3 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.183-4 (FES-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL)	102.000 / 131.014	31.045,85

8.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.139-8 (AQUISIÇÃO DE VEÍCULO)	114.057	100.089,08
8.4 - Banco do Brasil - AG. 3066-x - C/C 22.950-4 (SAÚDE BUCAL)	114.009	16.427,06
8.5 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.182-6 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	102.013 - 131.013 - 114.013	35.980,20
8.6 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 23.990-9 (FNS-AMPLIAÇÃO DO PSF BELA ALVORADA)	114.057	41.919,21
8.7 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.577-5 (FNS E FES ACS-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	114.009 - 131.009	5.114,25
8.8 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 24.177-6 (FNS-MELHORIA ACESSO E QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA)	114.009	45.745,32
8.9 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.944-4 (FNS PAB-PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA)	114.008	103.190,75
8.10 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.076-0 (FNS AFB-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FEDERAL)	102.000 / 114.014	12.886,87
8.11 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 21.954-1 (FNS CONSTRUÇÃO ESF POUSO ALTO)	114.057	91,68
8.12 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.178-3 (FNS VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	114.012	14.666,49
8.13 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.430-8 (FNS EQUIPAMENTOS - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SAÚDE)	114.057	55.501,37
8.14 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.469-3 (FNS-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)	114.057	52,65
<b><u>9 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - RECURSOS VINCULADOS</u></b>		<b><u>5.129,64</u></b>
9.1 - Banco do Brasil- AG. 3066-X - C/C 21.576-7 (MULTAS AMBIENTAIS E TAXA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL)	151.000	5.129,64
<b><u>10 - FUNDEB</u></b>		<b><u>276.496,36</u></b>
10.1 - Banco do Brasil - AG. 3066-X - C/C 22.498-7	118.000 / 119.000	276.496,36
<b><u>11 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS</u></b>		<b><u>51.645,81</u></b>
11.1 - SICREDI - AG. 0900-8 - C/C 29.999-5	100.000	25.238,24
11.2 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3440-1 - C/C 30-2	100.000	26.407,57